



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Fixa o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do município de Itapoá/SC e dá outras providências.

**LEI**

Art. 1º A revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, bem como do Poder Legislativo Municipal, será concedida através do percentual acumulado entre maio de 2017 e abril de 2018, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, fixado em 1,69% (um inteiro e sessenta e nove décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2018.

Itapoá (SC), 28 de junho de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2018, QUE FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores do Município de Itapoá/SC, em conformidade com artigo 37 da Constituição Federal e artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 44/2014, concedida através do percentual acumulado entre maio de 2017 e abril de 2018, do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC.

Cabe ressaltar que esta decisão está em conformidade com a negociação entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville e Região (SINSEJ), expressa no Ofício Sinsej nº 060/2018, de 26 de junho do corrente.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 28 junho de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]